



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

LEI n° 83/2023
De 02 de MAIO de 2023

**ALTERA O ART. 18, INCISO I ALÍNEA "A" E
ART. 19 CAPUT DA LEI N° 013/2004, DE 14
DE DEZEMBRO DE 2004.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A alínea "a" e o inciso I do art. 18, passará a ter a seguinte redação:

- I - Órgão de assessoramento:
a) Secretaria Municipal Chefe de Gabinete;

Art. 2°. O art. 19, passará a ter a seguinte redação:

"Art. 19. A Secretaria Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito(a) tem por finalidade:

I - Prestar assistência direta e imediata ao Prefeito(a) no desempenho de suas atividades políticas e administrativas;

II - Gerenciar a administração da sede do Executivo Municipal;

III - Promover a organização e execução do controle das audiências, do cerimonial e da agenda do Chefe do Executivo Municipal;

IV - Realizar a transmissão e o acompanhamento de expedientes e atos administrativos emanados do Governo Municipal;

V - Gerenciar a coordenação da comunicação social, do atendimento ao cidadão, o protocolo e o sistema de central de telefonia;

VI - Exercer o controle da Ouvidoria Geral Municipal o anseio da população em geral;

Art. 3° Revogar o Parágrafo Único.

Art. 4° A Secretaria Municipal Chefe de Gabinete terá a seguinte estrutura interna:






ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA SE
GABINETE DA PREFEITA

- Cidadão;
Prefeito;
- I - Diretoria Municipal de Cerimonial e Atendimento ao
 - II - Coordenadoria da Área de Transporte do Gabinete do
 - III - Coordenadoria da Área de Comunicação Social;
 - IV - Coordenadoria de Ouvidoria Geral
 - V - Setor de Protocolo;
 - VI - Setor de Telefonia Central e Recepção Geral.

Gabinete da Prefeita, Nossa Senhora Aparecida/SE, 02 de maio de 2023.


JEANE DE JESUS BARRETO
Prefeita Municipal